



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PROCESSO Nº. 116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2023, Processo Administrativo n.º 116/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município de São Lourenço da Mata em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 053/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.457.675/0001-41 sediada na Rua Jose Carvalheira, nº 100, Sala 401 Emp Jose Carvalheira, Tamarineira, Recife/PE, CEP: 52.051-060, e-mail: kadoreempreendimentos@gmail.com, neste ato legalmente representado pelo o Sr. **GEORGE ANTONIO ARAUJO DIAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1028710 expedida pela SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 080.372.304-06.

Grupo 03 - Veículos tipo Van											
Item	Descrição	Local de prestação dos serviços	QTD (A)	Franquia mensal			Km excedente por mês			Valor mensal total (H= D+G)	Valor anual total (I = H*12)
				km (B)	Preço/km (C)	Valor franquia (D= A*B*C)	km (E)	Preço/km (F)	Valor km exced. (G= A*E*F)		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

*5	Veículo tipo Van , quantidade de lugares: 16, ano de fabricação mínimo: 2017.	SECS	5	7.200	R\$ 2,71	R\$ 97.560,00	360	R\$ 1,35	R\$ 2.430,00	R\$ 99.990,00	R\$ 1.199.880,00
VALOR TOTAL GRUPO 03											R\$ 1.199.880,00

Grupo 04 - Veículos tipo Caminhão											
Item	Descrição	Local de prestação dos serviços	QTD (A)	Franquia mensal			Km excedente por mês			Valor mensal total (H= D+G)	Valor anual total (I = H*12)
				km (B)	Preço/km (C)	Valor franquia (D= A*B*C)	km (E)	Preço/km (F)	Valor km exced. (G= A*E*F)		
6	Veículo tipo Caminhão 3/4, 4x2, Baú refrigerado , ano de fabricação mínimo: 2018.	SADGP	1	1.600	R\$ 8,30	R\$ 13.280,00	80	R\$ 2,75	R\$ 220,00	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
7	Veículo tipo Caminhão 3/4, 4x2, Baú , ano de fabricação mínimo: 2018.	SEDUC	1	1.600	R\$ 8,30	R\$ 13.280,00	80	R\$ 2,75	R\$ 220,00	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
8	Veículo tipo Caminhão 3/4, 4x2, com carroceria , ano de fabricação mínimo: 2011.	SINFRA	1	1.600	R\$ 8,30	R\$ 13.280,00	80	R\$ 2,75	R\$ 220,00	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
VALOR TOTAL GRUPO 04											R\$ 486.000,00

Grupo 05 - Veículos tipo Ônibus											
Item	Descrição	Local de prestação dos serviços	QTD (A)	Franquia mensal			Km excedente por mês			Valor mensal total (H= D+G)	Valor anual total (I = H*12)
				km (B)	Preço/km (C)	Valor franquia (D= A*B*C)	km (E)	Preço/km (F)	Valor km exced. (G= A*E*F)		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9	Veículo tipo ônibus Rodoviário de 44 lugares, ano de fabricação mínimo: 2013.	SINFRA	1	2.500	R\$ 6,75	R\$ 16.875,00	125	R\$ 3,40	R\$ 425,00	R\$ 17.300,00	R\$ 207.600,00
10	Veículo tipo Microônibus de 31 lugares, ano de fabricação mínimo: 2013.	SECS	1	1.760	R\$ 6,99	R\$ 12.302,40	88	R\$ 2,24	R\$ 197,12	R\$ 12.499,52	R\$ 149.994,24
VALOR TOTAL GRUPO 05											R\$ 357.594,24

Grupo 06 - Veículos tipo Motocicleta											
Item	Descrição	Local de prestação dos serviços	QTD (A)	Franquia mensal			Km excedente por mês			Valor mensal total (H= D+G)	Valor anual total (I = H*12)
				km (B)	Preço/km (C)	Valor franquia (D= A*B*C)	km (E)	Preço/km (F)	Valor km exced. (G= A*E*F)		
11	Motocicleta , Motorização: 150 cc, ano de fabricação: 2019	SINFRA e SECS	10	1.500	R\$ 2,65	R\$ 39.750,00	75	R\$ 0,33	R\$ 247,50	R\$ 39.997,50	R\$ 479.970,00
VALOR TOTAL GLOBAL											R\$ 479.970,00

*Os veículos do tipo Van, indicados no item 05, serão utilizados para o transporte de passageiros em tratamento de hemodiálise

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 18.1 do termo de referência, anexo I do edital.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 09 de abril de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINIS. E GESTÃO DE PESSOAS
P/ CONTRATANTE

KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS
LTDA
GEORGE ANTÔNIO ARAUJO DIAS
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº